

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA/RN
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 2024

Dispõe sobre o reajuste no piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Lagoa D'Anta/RN autorizado a reajustar em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), o piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 70% (setenta por cento).

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado, no corrente ano, a proceder com abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

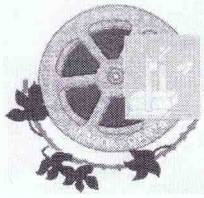
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de fevereiro de 2024.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e senhoras Vereadoras

Com o presente, submeto à aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste no piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), e dá outras providências.

A presente proposição tem como objetivo atualizar o subsídio básico recebido pela categoria, estando em consonância a Emenda Constitucional nº 108/2019 que prevê tal valorização.

O texto abordado na Constituição, inclusive, vincula ser a Educação um direito básico do cidadão, e está ligado diretamente a dignidade da pessoa humana. Portanto, investir nos professores torna algo essencial para bons resultados na área.

Por todo o exposto, resta cristalina a necessidade de ajustamento no valor salarial básico do magistério público municipal, nos percentuais trazidos pela Portaria do Ministério da Educação nº 61, de 31 de janeiro de 2024. Assim, me coloco, desde já, à disposição da Casa Legislativa, juntamente com toda equipe de apoio, para maiores informações pertinentes a matéria.

Respeitosamente,

Lagoa D'Anta/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL